



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 121/2024

Institui o Dia Municipal dos Carros Modificados.

Projeto de Lei nº 210/2024, do Edil Rodrigo Piveta Berno

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o “Dia Municipal dos Carros Modificados”, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º A instituição da data tem como objetivo o incentivo à prática esportiva e ao lazer popular, como direito de todos.

Parágrafo único. O Município poderá promover ações de incentivo, apoio e promoção, eventos ou encontros que tratem sobre o tema.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

JUSTIFICATIVA:

A criação do “Dia Municipal dos Carros Modificados” busca reconhecer e valorizar uma cultura automotiva que se faz presente em diversas cidades, incluindo a nossa. Os carros modificados representam mais do que um hobby; eles simbolizam a paixão de muitas pessoas pela personalização, criatividade, e inovação automotiva.

A cultura dos carros modificados envolve uma ampla comunidade de entusiastas que compartilham conhecimentos técnicos, promovem eventos, e estimulam o comércio local relacionado a peças e serviços especializados. Além disso, essas atividades frequentemente se traduzem em encontros e eventos que movimentam a economia local, atraiendo visitantes de outras regiões e gerando receitas para o município.

Ao instituir uma data oficial, incentivaremos a realização de eventos e encontros que reforçam o sentimento de pertencimento dessa comunidade, ao mesmo tempo em que promovemos uma maior conscientização sobre a importância de seguir regulamentações de segurança e de



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360034003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

preservação ambiental. Este dia também poderá ser utilizado para campanhas educativas voltadas à condução segura, respeitando as leis de trânsito e promovendo a convivência pacífica entre todos os usuários das vias públicas.

Portanto, o “Dia Municipal dos Carros Modificados” não só celebra a paixão por veículos customizados, mas também contribui para a promoção de uma cultura de responsabilidade, respeito e integração social dentro de nossa cidade.

Por todas essas razões, a instituição do "Dia Municipal dos Carros Personalizados" é uma iniciativa que merece o apoio desta Casa, como forma de valorizar a cultura local, incentivar a prática esportiva, e garantir o direito ao lazer da população sorocabana, portanto, conto com o costumeiro apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360034003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360034003200390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 03/10/2024 11:12

Checksum: **7278D684F2C7F10B2A2188A43799C0D4C06AAFF81FF6C35AE5FA7E6F3D19EB5D**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360034003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.